



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 471/2008

Autoriza o Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado a executar os serviços de engenharia e de assistência social nos Projetos Habitacionais de baixa renda que menciona.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. João Paulo Beltrão dos Santos, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte : **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os trabalhos de engenharia e de assistência social, por seus profissionais do quadro de servidores, nos projetos habitacionais de baixa renda em que for parte conveniente com o poder público o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista do Cadeado.

Art. 2º – Os serviços a serem executados pelos profissionais são aqueles exigidos nos convênios firmados pelo sindicato e os órgãos públicos, cada um restrito à sua competência; cabendo ao engenheiro civil examinar as plantas, acompanhar a execução e fiscalizar o andamento das obras e o(s) assistente(s) social(is) examinar a lista de inscritos e as condições para se credenciar como beneficiário do programa.

Art. 3º – Os serviços relativos aos projetos habitacionais mencionados nesta Lei serão executados pelos respectivos profissionais preferencialmente dentro do horário normal de expediente; contudo, quando o serviço exigir, o Executivo poderá autorizar a execução das tarefas fora desse horário e pagar o adicional de horário extraordinário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 25 DE MARÇO DE 2008.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Viníssios Martins,
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda